



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

P O R T A R I A N° 03/88

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução Nº 01/86 de 07 de janeiro de 1986, deste Legislativo Municipal, Leis complementares de nºs 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1985, Resolução nº 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tabela da Diretoria de Contas Municipais e ainda a Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 22 de junho de 1988.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de Cz\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito cruzados).

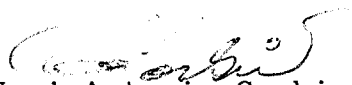
II - O subsídio fixo será de Cz\$ 12.776,40 (doze mil, setecentos e setenta e seis cruzados e quarenta centavos) e o variável de Cz\$ 29.811,60 (vinte e nove mil, oitocentos e onze cruzados e sessenta centavos).

III - A parte variável será paga à base de Cz\$ 7.452,90 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzados e noventa centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cz\$ 14.196,00 (quatorze mil, cento e noventa e seis cruzados).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 01 de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Pato Branco, aos onze dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e oito.


Neri Antonio Garbin

Presidente